



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 4º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8581 e Fax: 2022-8582 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23000.027035/2017-48

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Consultoria especializada para desenvolvimento de modelos metodológicos e complementares, de forma a subsidiar o Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), no processo de monitoramento e acompanhamento, avaliação e supervisão da Educação Profissional e Tecnológica (EPT).

2. VINCULAÇÃO COM O PRODOC

Objetivo Geral: Aportar esforços e conhecimentos técnicos destinados a realização de estudos e análises das políticas, programas e ações desenvolvidos pela SETEC, com o escopo de mapear, analisar, criar, incrementar, desenvolver, otimizar, monitorar e avaliar sua efetividade, eficácia e o alcance, por meio da propositura de mecanismos e instrumentos de aprimoramento da gestão.

Resultado 3: Orientações e diretrizes para o aprimoramento dos processos de gestão, monitoramento e avaliação dos sistemas de ensino, de políticas e programas de EPT.

Atividade 3.1.3: Desenvolver orientações e mecanismos de acompanhamento do processo avaliativo da educação profissional e tecnológica;

Atividade 3.1.4: Assessorar tecnicamente o processo de implementação do Sistema de Avaliação da Educação Profissional e Tecnológica.

3. QUANTIDADE DE VAGAS, VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO

3.1. Serão contratados 2 (dois) consultores. O contrato terá vigência de até 11 meses e o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para cada consultor.

3.2. O perfil de atuação de cada consultor é:

a) **Consultor 1:** Elaboração de modelos metodológicos para as atividades de monitoramento e acompanhamento, avaliação e supervisão da Educação Profissional e Tecnológica no âmbito do ciclo regular de matrículas (regulação).

b) **Consultor 2:** Elaboração de modelos metodológicos para as atividades de monitoramento e acompanhamento, avaliação e supervisão da Educação Profissional e Tecnológica no âmbito dos programas de EPT (por exemplo, Pronatec, Brasil Profissionalizado, Rede E-TEC e demais iniciativas não pertencentes ao ciclo regular).

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. As iniciativas que estão sob a responsabilidade da SETEC/MEC visam, dentre outros objetivos, induzir que o conjunto amplo e diversificado de instituições e atores sociais que atuam na EPT no país mantenha uma unidade de propósitos e contribua diretamente para o crescimento econômico do país, inclusive por intermédio da ampliação do acesso e qualificação de profissionais, de forma a aumentar a chance de inserção e permanência no mundo do trabalho.

4.2. Nesta perspectiva, para acelerar a implantação do Plano Nacional de Educação 2015/2024 - PNE, que se apresenta como prioridade do Governo Federal, o Ministério da Educação dá continuidade ao Programa de Assistência Técnica, que tem as seguintes ações prioritárias: (i) contribuir para a construção participativa de processos institucionais e organizacionais que possam acelerar a ampliação de capacidades humanas e institucionais do MEC na implantação e gestão do PNE 2015/2024; (ii) colaborar com as equipes de dirigentes e técnicos do MEC no sentido de formular e institucionalizar mecanismos e procedimentos de responsabilização como forma de estabelecer reciprocidades permanentes entre os diversos setores do Ministério e a sociedade civil em todas as regiões brasileiras; (iii) apresentar aportes cognitivos e técnico-operacionais destinados à construção e à implantação de novas tecnologias de informação e

comunicação aplicáveis ao planejamento, gestão e avaliação de programas e projetos desenvolvidos pela SETEC na implantação das políticas educacionais do Governo; (iv) desenvolver ações conjuntas no sentido de estabelecer convergências e relações entre a estrutura programática do MEC e a implantação das Metas Educativas 2021 em todas as regiões do Brasil.

4.3. A principal ferramenta informatizada da SETEC para o gerenciamento da EPT é o Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), instituído pela Resolução CNE/CEB nº 3, de 2009 e regulamentado pela Portaria Ministerial nº 400, de 2016 que estabeleceu suas normas de funcionamento e seus objetivos, que são: (i) organizar e divulgar informações sobre as instituições e/ou unidades escolares, as matrículas, os certificados e os diplomas dos cursos de educação profissional e tecnológica; (ii) conferir validade nacional aos certificados e diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, para fins de exercício profissional; (iii) gerar indicadores dos dados dos cursos de educação profissional e tecnológica; (iv) servir de base para a regulação, a supervisão e a avaliação dos cursos de educação profissional e tecnológica, e das instituições e/ou unidades de ensino, no âmbito do Sistema Federal de Ensino e nos demais sistemas de ensino, em regime de colaboração; (v) possibilitar o acompanhamento de programas e de políticas públicas da educação profissional e tecnológica; e (vi) disponibilizar para a sociedade informações das ofertas de cursos de educação profissional e tecnológica.

4.4. Considerada a amplitude e a alta complexidade das atividades de monitoramento e acompanhamento; e de avaliação e supervisão da EPT em todas as suas formas e modalidades de ensino, aliadas às ações de readequação do SISTEC que já estão em curso, é necessário a elaboração de modelos metodológicos que sejam complementares e subsidiem essas complexas tarefas.

4.5. Justifica-se a contratação de 2 consultores uma vez que as atividades de monitoramento e acompanhamento; e de avaliação e supervisão da EPT são suficientemente amplas e claramente delimitadas no que tange ao seu objeto: a regulação (ciclo regular de matrículas); e os programas ou iniciativas, que possuem regras específicas, tais como o Pronatec, Brasil Profissionalizado, Rede E-TEC etc.

4.6. Ambos os consultores estarão ligados à Diretoria de Políticas e Regulação da Educação Profissional e Tecnológica (DPR), que tem dentre as suas competências, de acordo com o Decreto MEC nº 9.005, de 14 de março de 2017, artigo 17: (ix) formular e implementar políticas e ações de regulação e supervisão da educação profissional técnica de nível médio, no âmbito do sistema federal de ensino, e estimular o regime de colaboração com os demais sistemas de ensino; (x) formular e implementar políticas e ações para avaliação da educação profissional e tecnológica, estimulando o regime de colaboração com os demais sistemas de ensino.

5. PRODUTOS E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

5.1. No âmbito deste trabalho, cada consultor deverá entregar 5 (cinco) produtos. Cada produto consistirá em uma proposta de modelo metodológico para monitoramento e acompanhamento da EPT, considerando as diferentes redes e instituições públicas e privadas dos sistemas de ensino.

5.2. Produto 01

Atividades do Produto 01:

- a) Identificação e entendimento das funcionalidades do módulo de habilitação das instituições de EPT existentes no Sistec atual, bem como das necessidades e expectativas não atendidas dos atores da EPT, sob o ponto de vista do monitoramento e acompanhamento.
- b) Levantamento e estudo da legislação referente ao objeto do módulo de habilitação das instituições de EPT.
- c) Análise crítica das funcionalidades identificadas do módulo, a partir do entendimento do sistema atual, das necessidades e expectativas dos atores da EPT e do marco legal.
- d) Elaboração de proposta de modelo metodológico para o módulo de habilitação das instituições, incluindo o gerenciamento das informações (consultas e/ou relatórios gerenciais), sob a perspectiva do monitoramento e acompanhamento da EPT.
- e) Apresentação para validação do modelo proposto junto à equipe da DPR/SETEC/MEC

Produto a ser entregue: Documento técnico contendo a análise crítica das funcionalidades do módulo de habilitação das instituições de EPT a partir da concepção do sistema como ferramenta de monitoramento e acompanhamento da EPT, das necessidades dos atores e do marco legal, incluindo a proposta de um modelo metodológico.

Observação: Para este produto, o consultor responsável pelos programas de EPT deve levar em consideração as ações de adesão das instituições aos programas; enquanto o consultor responsável pela regulação deve considerar as regras de validação/revalidação das instituições.

5.3. Produto 02

Atividades do Produto 02:

- a) Identificação e entendimento das funcionalidades do módulo de demandas e ofertas na EPT existentes no Sistec atual, bem como das necessidades e expectativas não atendidas dos atores da EPT, sob o ponto de vista do monitoramento e acompanhamento.
- b) Levantamento e estudo da legislação referente ao objeto do módulo de demandas e ofertas na EPT, incluindo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e Guia FIC.
- c) Análise crítica das funcionalidades identificadas do módulo, a partir do entendimento do sistema atual, das necessidades e expectativas dos atores da EPT e do marco legal.
- d) Elaboração de proposta de modelo metodológico para o módulo de demandas e ofertas na EPT, incluindo o gerenciamento das informações (consultas e/ou relatórios gerenciais), sob a perspectiva do monitoramento e acompanhamento da EPT.
- e) Apresentação para validação do modelo proposto junto à equipe da DPR/SETEC/MEC.

Produto a ser entregue: Documento técnico contendo a análise crítica das funcionalidades do módulo de demandas e ofertas na EPT a partir da concepção do sistema como ferramenta de monitoramento e acompanhamento da EPT, das necessidades dos atores e do marco legal, incluindo a proposta de um modelo metodológico.

Observação: Para este produto, o consultor responsável pelos programas de EPT deve considerar as atividades de pactuação; enquanto o consultor responsável pela regulação deve considerar a oferta regular de cursos.

5.4. Produto 03

Atividades do Produto 03:

- a) Identificação e entendimento das funcionalidades do módulo de gerenciamento acadêmico dos alunos da EPT existentes no Sistec atual, bem como das necessidades e expectativas não atendidas dos atores da EPT, sob o ponto de vista do monitoramento e acompanhamento.
- b) Levantamento e estudo da legislação referente ao objeto do módulo de gerenciamento acadêmico dos alunos da EPT.
- c) Análise crítica das funcionalidades identificadas do módulo, a partir do entendimento do sistema atual, das necessidades e expectativas dos atores da EPT e do marco legal.
- d) Elaboração de proposta de modelo metodológico para o módulo de gerenciamento acadêmico dos alunos, incluindo o gerenciamento das informações (consultas e/ou relatórios gerenciais), sob a perspectiva do monitoramento e acompanhamento da EPT.
- e) Apresentação para validação do modelo proposto junto à equipe da DPR/SETEC/MEC.

Produto a ser entregue: Documento técnico contendo a análise crítica das funcionalidades do módulo de gerenciamento acadêmico dos alunos a partir da concepção do sistema como ferramenta de monitoramento e acompanhamento da EPT, das necessidades dos atores e do marco legal, incluindo a proposta de um modelo metodológico.

Observação: Para este produto, os consultores devem considerar os itinerários formativos e múltiplas possibilidades de gerenciamento acadêmicos e suas especificidades seja para os programas, seja para o ciclo regular.

5.5. Produto 04

Atividades do Produto 04:

- a) Identificação e entendimento das funcionalidades do módulo financeiro e de custeio da EPT existentes no Sistec atual, bem como das necessidades e expectativas não atendidas dos atores da EPT, sob o ponto de vista do monitoramento e acompanhamento.
- b) Levantamento e estudo da legislação referente ao objeto do módulo financeiro e de custeio da EPT.
- c) Análise crítica das funcionalidades identificadas do módulo, a partir do entendimento do sistema atual, das necessidades e expectativas dos atores da EPT e do marco legal.
- d) Elaboração de proposta de modelo metodológico para o módulo financeiro e de custeio, incluindo o gerenciamento das informações (consultas e/ou relatórios gerenciais), sob a perspectiva do monitoramento e acompanhamento da EPT.
- e) Apresentação para validação do modelo proposto junto à equipe da DPR/SETEC/MEC.

Produto a ser entregue: Documento técnico contendo a análise crítica das funcionalidades do módulo financeiro e de custeio a partir da concepção do sistema como ferramenta de monitoramento e acompanhamento da EPT, das necessidades dos atores e do marco legal, incluindo a proposta de um modelo metodológico.

Observação: Para este produto, o consultor responsável pelos programas de EPT deve considerar os aspectos financeiros e de custos específicos das diversas ações ou iniciativas; enquanto o consultor responsável pela regulação deve considerar os aspectos financeiros relativos aos aspectos orçamentários da oferta regular.

5.6. Produto 05

Atividades do Produto 05:

- a) Identificação e entendimento das funcionalidades do módulo de acompanhamento de egressos existentes na SETEC, bem como das necessidades e expectativas não atendidas dos atores da EPT, sob o ponto de vista do monitoramento e acompanhamento.
- b) Levantamento e estudo da legislação referente ao objeto do módulo de acompanhamento de egressos da EPT.
- c) Análise crítica das funcionalidades identificadas do módulo, a partir do entendimento do sistema atual, das necessidades e expectativas dos atores da EPT e do marco legal.
- d) Elaboração de proposta de modelo metodológico para o módulo de acompanhamento de egressos, incluindo o gerenciamento das informações (consultas e/ou relatórios gerenciais), sob a perspectiva do monitoramento e acompanhamento da EPT.
- e) Apresentação para validação do modelo proposto junto à equipe da DPR/SETEC/MEC.

Produto a ser entregue: Documento técnico contendo a análise crítica das funcionalidades do módulo de acompanhamento de egressos a partir da concepção do sistema como ferramenta de monitoramento e acompanhamento da EPT, das necessidades dos atores e do marco legal, incluindo a proposta de um modelo metodológico.

Observação: Para este produto, o consultor responsável pelos programas de EPT deve considerar o acompanhamento dos egressos incluindo a avaliação e supervisão dos programas; enquanto o consultor responsável pela regulação deve considerar o acompanhamento dos egressos incluindo a avaliação e supervisão dos cursos regulares.

6. CUSTO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O custo total dos serviços de consultoria é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) por consultor, para um período de até 11 (onze) meses, observando-se, para o desembolso financeiro, o cronograma indicado a seguir:

PRODUTO	PRAZO DE ENTREGA	VALOR (R\$)
Produto 1: Proposta de modelo metodológico para monitoramento e acompanhamento do módulo de habilitação das instituições de EPT.	45 dias	R\$ 15.000,00
Produto 2: Proposta de modelo metodológico para monitoramento e acompanhamento do módulo de demandas e ofertas na EPT.	115 dias	R\$ 15.000,00
Produto 3: Proposta de modelo metodológico para monitoramento e acompanhamento do módulo de gerenciamento acadêmico dos alunos da EPT.	180 dias	R\$ 20.000,00
Produto 4: Proposta de modelo metodológico para monitoramento e acompanhamento dos módulos financeiro e de custeio da EPT.	245 dias	R\$ 20.000,00
	330 dias	R\$ 20.000,00

Produto 5: Proposta de modelo metodológico para monitoramento e acompanhamento do módulo de acompanhamento de egressos, incluindo a avaliação e supervisão dos programas/cursos ofertados.	
VALOR TOTAL POR CONSULTOR	R\$ 90.000,00
VALOR TOTAL GERAL (2 CONSULTORES)	R\$ 180.000,00

7. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. Os produtos deverão ser apresentados, em suas versões preliminares, para a área técnica demandante proceder às orientações de ajustes necessários. Ao finalizar o produto técnico, o consultor deverá encaminhá-lo ao Gabinete da SETEC via Protocolo, que por sua vez o encaminhará à diretoria demandante para análise, preenchimento do Termo Circunstanciado e emissão de Parecer Técnico a respeito do produto e, enviará, por meio de Memorando, à UGP/Gabinete, que solicitará as providências quanto à análise e ao pagamento junto ao Organismo Internacional parceiro. O produto deverá ser encaminhado em 01 (uma) via digitalizada em CD.

7.2. A área técnica terá prazo máximo de 30 dias para análise e emissão do parecer técnico quanto ao produto entregue pelo consultor. Cabe destacar que esse parecer deverá ser elaborado, considerando o aspecto inovador e a contribuição que esse produto poderá trazer para área em que está inserido, devidamente justificado, contemplando os objetivos, atividades e resultados vinculados ao PRODOC.

7.3. Cabe à UGP verificar a conformidade da solicitação com o contrato firmado, providenciar o envio do produto para que o organismo internacional parceiro possa analisá-lo e efetuar o pagamento da parcela correspondente. De acordo com as normas dos organismos internacionais, o prazo para efetivação do pagamento é de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do produto pelo organismo parceiro.

7.4. O produto deverá conter a ficha de encaminhamento onde será identificado nome do consultor, projeto, produto a que se refere o pagamento e as assinaturas do consultor e do supervisor atestando os serviços prestados.

8. PERFIL DOS CONSULTORES

8.1. Formação acadêmica exigida

Diploma de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em curso de alguma das seguintes áreas do conhecimento: “Ciências Exatas e da Terra”; “Engenharias”; “Ciências Humanas” ou “Ciências Sociais Aplicadas”.

8.2. Experiência e exigências específicas

a) Experiência profissional mínima de 4 (quatro) anos em:

- Atividades relacionadas à definição de modelos metodológicos em EPT; ou

- Suporte ou gerenciamento de ferramentas ou sistemas de informação na área educacional,

preferencialmente na área da educação profissional e tecnológica.

b) Imprescindível boa capacidade de compreensão analítica e habilidade de comunicação escrita para elaboração de documentos de análise e relatórios gerenciais.

9. INSUMOS

9.1. Serão disponibilizados pela SETEC os seguintes insumos para a consultoria:

a) Apoio da equipe técnica para a realização de reuniões de trabalho necessárias para a discussão do conteúdo e principais resultados do trabalho;

b) Apoio da equipe técnica para leitura do documento, críticas e sugestões;

c) Disponibilização de informações necessárias, de domínio da SETEC, para a execução do trabalho.

10. NÚMERO DE VAGAS

10.1. Serão contratados 2 (dois) consultores.

11. LOCALIDADE DE TRABALHO

11.1. Brasília-DF.

12. CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO

12.1. Ao realizar sua inscrição, o candidato participará de processo seletivo único para as duas vagas disponíveis. A designação dos profissionais selecionados para preenchimento de cada uma das vagas ficará a cargo da unidade de gestão responsável pelo processo seletivo.

12.2. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este Termo de Referência (TOR) consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular, de caráter eliminatório; 2ª fase – entrevista e redação, de caráter eliminatório e classificatório. Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao processo. As redações também serão anexadas ao processo.

12.3. Os candidatos deverão apresentar na fase da entrevista e redação a documentação comprobatória da formação acadêmica (diploma reconhecido pelo MEC) e da experiência profissional (carteira e/ou contrato de trabalho e/ou declaração de chefia imediata detalhando as atividades desempenhadas).

12.4. A comissão de seleção convocará para a 2ª fase (entrevista e redação) até 6 (seis) vezes o número de vagas definida neste edital. A convocação para a fase de entrevista e redação ocorrerá por meio eletrônico, estabelecendo-se o prazo de dois dias úteis para o candidato confirmar a sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.

12.5. O resultado do PSS será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

a) Formação Acadêmica - Máximo 10 pontos

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação	Curso superior na área solicitada no perfil profissional	(pré-requisito)
Pós-Graduação	Especialização na área solicitada no perfil profissional (máx. 1 título)	3 pontos
	Mestrado ou doutorado na área solicitada no perfil profissional (máx. 1 título)	7 pontos

b) Experiência Profissional - Máximo 40 pontos

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
0,5 (meio) ponto para cada mês completo de experiência profissional comprovada, além do mínimo exigido no item 8.2, em atividades relacionadas à definição de modelos metodológicos em EPT; ou suporte/gerenciamento de ferramentas ou sistemas de informação na área educacional, preferencialmente na área da educação profissional e tecnológica.	até 20 pontos
0,5 (meio) ponto para cada mês completo de experiência profissional comprovada, em atividades de análise e elaboração de documentos e relatórios gerenciais.	até 10 pontos
1 (um) ponto para cada ano completo experiência em atividades relacionadas à área de educação profissional e tecnológica, não cumulativa com a pontuação dos itens anteriores (exemplo: docência ou trabalho técnico administrativo na EPT).	até 10 pontos

c) Entrevista e Redação - Máximo 50 pontos

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Entrevista	Conhecimento acerca da Educação Profissional e Tecnológica (legislação, programas e iniciativas)	até 15 pontos
	Conhecimento acerca de modelos metodológicos e ferramentas aplicáveis a um sistema de informação em EPT	até 15 pontos
Redação (30 a 50 linhas) a respeito de um tema de EPT. O tema será definido pela comissão de seleção. Não haverá consulta.	Capacidade de compreensão, análise e resolução de um problema relacionado à EPT	até 10 pontos
	Habilidade de comunicação escrita (clareza e correção na elaboração de um documento técnico)	até 10 pontos

13. REGIME JURÍDICO

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência (TOR) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva, Coordenador(a)**, em 21/07/2017, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0756451** e o código CRC **94BE8216**.

Referência: Processo nº 23000.027035/2017-48

SEI nº 0756451